



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.unilab.edu.br/>

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Processo nº 23282.410323/2020-46

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 25/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA E A EMPRESA KORP EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.

A **UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB**, inscrita no **CNPJ n. 12.397.930/0001-00**, com sede na cidade de Redenção-Ceará, na Av. da Abolição, n. 3, CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, *Campus* Universitário da Liberdade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Vice-Reitora no exercício da Reitoria, a senhora **CLÁUDIA RAMOS CARIOCA**, nomeada pela Portaria nº 154, de 14 de maio de 2021, publicada no DOU de 19 de maio de 2021, inscrita no CPF nº ***.639.003-**, portadora da matrícula funcional no 1379478, vem rescindir unilateralmente o Contrato nº 25/2021, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, celebrado com a KORP EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.688.634/0001-07, estabelecida à Rua Ary Barroso, 70 - Sala 1405 - Torre 1, Papicu, CEP: 60.175-705, Fortaleza/CE, doravante denominada CONTRATADA,

CONSIDERANDO o conteúdo do Ofício nº 3/2022 - DIFI (SEI nº 0578249) e a não manifestação da empresa quanto à comunicação enviada, conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do CONTRATO ORIGINAL, tendo em vista o item 15.1.1 do contrato original e a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no item 15.1.1 do contrato original e nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1. A presente rescisão ocorrerá sem prejuízo das sanções previstas contratualmente.

4. DOS CRÉDITOS DECORRENTES DO CONTRATO

4.1. A CONTRATANTE poderá reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, na forma do art. 80, inciso IV, da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

5. DO DISTRATO

5.1. Por força da presente rescisão, a CONTRATANTE dá por terminado, a partir de 22/12/2022, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes até a presente data.

6. DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Unilateral na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Unilateral é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA RAMOS CARIOCA, REITOR(A), SUBSTITUTO(A)**, em 22/12/2022, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0595318** e o código CRC **2CE11781**.